Municipio de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal

Joia do Oeste

LEI Nº 297/90

DATA: 04 de julho de 1990

SÚMULA: Altera o percentual de Crédito Adicionais Suplementares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o percentual da Lei Orçamentária Municipal nº 259/90, de 05 de dezembro de 1989, em até 70% (setenta porcento) do total da receita arrecadada no exercício, destinado à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, usando como recursos os previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e em observância ao artigo 61 da Constituição do Brasil.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 09 de julho de 1.990.

João Emílio Modes
PREFEITO MUNICIPAL

Umberto Munaro
SEC.MUN.FINANÇAS.